



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DO PARANAÍBA

CEP 38.840 - ESTADO DE MINAS GERAIS

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 1.190/89.

AUTORIZA ASSINATURA DE CONVÊNIOS COM A SECRETARIA DE ESTADO DO TRABALHO E AÇÃO SOCIAL - SETAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Carmo do Paranaíba, Estado de Minas Gerais decreta e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

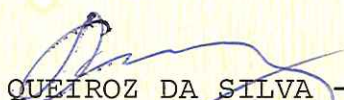
ARTIGO 1º) - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a assinar com a SECRETARIA DE ESTADO DO TRABALHO E AÇÃO SOCIAL - SETAS, convênios destinados à Construção de um Centro Comunitário no Bairro Alvorada e fornecimento de equipamentos e material permanente para Gabinetes Dentários dos postos de Saúde do Município.

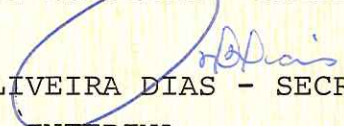
PARÁGRAFO ÚNICO: Os convênios autorizados no artigo 1º desta Lei, serão remetidos à Câmara Municipal para o necessário " AD REFERENDUM".

ARTIGO 2º) - Esta Lei entra em vigor na data de sua Publicação.

ARTIGO 3º) - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de C. do Paranaíba, 15 de junho de 1.989.


JOSE QUEIROZ DA SILVA - PREFEITO


NEILA DE OLIVEIRA DIAS - SECRETÁRIA INTERINA.

Administração: JOSÉ QUEIROZ DA SILVA